



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.216, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as demandas do Fundo Municipal da Saúde.

Artigo 2º- Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da dotação abaixo especificada:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Saúde

0010.301.0007.2073 Atenção Primária – Bloco de Manutenção

Fonte de Recurso: 02 – Transferências Voluntárias do Estado

Aplicação: 801 – Transf. do Estado Decorrente de Emendas Parlamentares Individuais.

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA
02.06.0010.301.0007.2073.339030	Material de Consumo
02.06.0010.301.0007.2073.339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
02.06.0010.301.0007.2073.449052	Equipamentos e Material Permanente

Artigo 3º- Para cobertura do crédito adicional especial serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, através de Emendas Parlamentares Individuais conforme as resoluções: SS nº 108, de 09 de maio de 2024, SS 90, de 25 de abril de 2024 e SS nº 113, de 16 de maio de 2024, que estabelecem a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde em consonância ao Programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado do SUS/SP, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Artigo 4º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



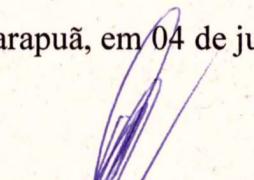
LEI N.º 3.216, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Parágrafo único – As alterações necessárias serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de Investimento (PPA) do período de 2022/2025 (Lei Municipal nº 3.078, de 23 de junho de 2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2024 (Lei Municipal nº 3.168, de 21 de junho de 2023), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2024 (Lei Municipal nº 3.191, de 06 de dezembro de 2023).

Artigo 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer as ações e serviços para assistência integral à saúde.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de junho de 2024.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado